



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 08/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.524 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 1.170, de 26 de outubro de 1993, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.170, de 26 de outubro de 1993, nos termos que especifica e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 - “Ao servidor nomeado para cargo de provimento em comissão e que opte pelo vencimento do seu cargo efetivo, é devida uma gratificação no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do cargo exercido em Comissão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal